

MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Gestão Central de Compras Coordenação-Geral de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2022 RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 1

1. OBJETO:

- 1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para a eventual contratação de licenças de *softwares* de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte conforme especificações e quantidades indicadas no Edital e seus anexos.
- 1.2. O pedido de esclarecimento foi recebido tempestivamente, e, por se tratar de matéria técnica, foi encaminhado à área técnica demandante a qual manifestou conforme segue:

"ESCLARECIMENTOS

1. No que tange o Anexo 01 em especificações técnicas do presente edital.

Solicito esclarecer se o certame é exclusivo para o software AUTOCAD ou poderão participar empresas com produtos similares ao software solicitado?

1 - A TOTALCAD é revendedora autorizada do software ZWCAD, que é um produto similar e concorrente do software AUTOCAD. Desde já fica disponibilizado para avaliação o ZWCAD PRO 2023, para que seja feita uma avaliação do software, inclusive com relação a sua compatibilidade e produtividade imediata do mesmo. Segue os links, abaixo:

ZWCAD 2023 WIN 32 BITS - INGLÊS

https://downloads.totalcad.com.br/zwcad 32/ZWCAD 2022 ENU Win 32bit.exe

ZWCAD 2023 WIN 64 BITS – INGLÊS

https://downloads.totalcad.com.br/zwcad 64/ZWCAD 2022 ENU Win 64bit.exe

ZWCAD 2023 WIN 32 BITS – PORTUGUÊS

https://downloads.totalcad.com.br/zwcad 32/ZWCAD 2022 PTB Win 32bit.exe

ZWCAD 2023 WIN 64 BITS – PORTUGUÊS

https://downloads.totalcad.com.br/zwcad 64/ZWCAD 2022 PTB Win 64bit.exe

RESPOSTA CGTIC AO QUESTIONAMENTO 01: Em resposta ao questionamento da empresa, esta Coordenação-Geral informa que não é possível a participação com produtos similares ao software solicitado e especificado no Edital. Enfatiza-se que a Central de Compras do Ministério da Economia (CENTRAL/SEGES/SEDGG-ME) não realiza processos de contratação conjunta para si própria, mas sim para atender às necessidades de diversos órgãos e entidades da Administração Pública Federal (APF), como forma de atender à uma de suas atribuições precípuas, constante no art. 131, inciso VI do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, que é a de "planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades para realização de aquisições, contratações e gestão de produtos e serviços de tecnologia da informação e comunicação, de uso comum, para atender aos órgãos e às entidades da administração pública federal". Para atender de forma eficaz a tais necessidades, a equipe técnica da CENTRAL/SEGES/SEDGG-ME realiza uma análise das demandas registradas pelos órgãos e entidades da APF em seus respectivos Planos de Contratação Anual (PCA), por meio do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC). Identificados os principais itens demandados pelos órgãos em

seus PCAs, a CENTRAL/SEGES/SEDGG-ME define o objeto dos certames que irá realizar em determinado ano conforme soluções e fabricantes indicados nessa grande base de dados de compras do governo federal. Assim, os itens da presente contratação de softwares de design gráfico foram definidos em função da demanda representativa identificada por tais soluções na análise da extração do PCA/PGC 2022, conforme estudo detalhado no Relatório preliminar de inteligência interna softwares de design gráfico (SEI-ME 21272987). Também o item "4. Estimativa da demanda – quantidade de bens e serviços" do Estudo Técnico Preliminar (SEI-ME 26675963) apresenta o resultado de tal análise. Dessa forma, a fim de atender estritamente às necessidades indicadas nos planejamentos dos órgãos, a CENTRAL/SEGES/SEDGG-ME modela as suas contratações considerando produtos e fabricantes que tenham suas soluções indicadas no PCA/PGC com uma quantidade de ocorrências minimamente relevante para atender aos órgãos ou entidades interessados no objeto - mesmo que para uma pequena parcela dessas instituições. Logo, não é possível aceitar produtos similares no âmbito desta contratação conjunta porque tais soluções não foram expressamente indicadas pelos demandantes, que devem justificar as escolhas das soluções ofertadas em instrução processual própria e devidamente fundamentada.

2. Que a legalidade do presente edital está condicionada à abertura da participação também àquelas empresas que comercializem softwares similares ao AUTOCAD, assim entendido como aqueles softwares capazes de atender a demanda do órgão ou entidade licitante por possuírem recursos tecnológicos similares ao software AutoCAD, de modo que o princípio da isonomia reste devidamente atendido, garantindo-se assim a escolha da proposta mais vantajosa ao erário público.

RESPOSTA CGTIC AO QUESTIONAMENTO 02: Conforme resposta do QUESTIONAMENTO 01, enfatiza-se que a CENTRAL/SEGES/SEDGG-ME, não realiza contratações conjuntas visando atender suas próprias necessidades de compra e sim para suprir as necessidades dos órgãos e entidades da APF, conforme atribuição constante no art. 131, inciso VI do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019. Dessa forma, a CENTRAL/SEGES/SEDGG-ME se atém às necessidades registradas pelos órgãos da APF em seus respectivos PCAs para definir os objetos de suas contratações conjuntas realizadas em determinado ano. Assim, nessa lógica, caso a fabricante ZWCAD passe a constar das intenções de compras dos órgãos demandantes (PCA/PGC), nada impede a CENTRAL/SEGES/SEDGG-ME venha considerar a solução desse fabricante como uma outra alternativa de CAD a ser inserida nos lotes de uma futura compra centralizada.

3. Uma vez que é cotado um software específico e que considerando que há softwares com as mesmas funções do produto cotado, semelhantes no mercado com mesmas funções, e à recomendação do Acórdão 2.300/2007 - TCU-PLENÁRIO, orienta que poderá ser cotado equipamento de padrão de desempenho e qualidade similares / equivalentes aos descritos, desde que seja compatível com o descrito, e ainda, que seja um sistema com todos os itens que o integram compatíveis entre si, e que sejam padronizados, tanto na montagem quanto na utilização. " Desta forma entendemos que ao ofertarmos o software ZWCAD atenderemos plenamente o edital. Está correto o nosso entendimento?

Que não apresenta justificativa técnica suficientemente clara, para que seja impedido a concorrência no certame. Esclarecendo ainda que o ZWCAD é totalmente compatível com arquivos do AutoCAD e possui DWG nativo, ou seja salva e edita arquivos DWG sem necessidade de conversão, possui comandos iguais aos do AutoCAD facilitando o uso por parte dos usuários finais do software. Vale ressaltar ainda que ZWCAD é comercializado em mais de 180 países, com 360.000 usuários e amplamente difundido como uma excelente solução em plataforma CAD, sendo utilizados em larga escala por empresas de grande porte (Odebrecht, Ericson, Honda, etc...), Orgãos Públicos (Prefeitura Municipal de Piracicaba, Prefeitura Porto Alegre, Conder, EMBRAER, registro de preços no CODEVASF etc...) e Instituições de Ensino (SENAI, ETECs, UNICAMP, USP, etc...) por todo o país, gerando grande economia para estas empresa já que o ZWCAD tem custo percentual menor do que o AutoCAD.

RESPOSTA CGTIC AO QUESTIONAMENTO 03: Enfatiza-se que o Acórdão nº 2.569/2018 TCU-Plenário já determinou à este Ministério, entre outras ações, que desenvolva "processo de gestão estratégica das contratações de soluções de grandes fabricantes de software de uso mais disseminado em conjunto com as organizações sob sua supervisão". A Secretaria de Goveno Digital (SGD/SEDGG-ME), por exemplo realiza negociações para firmar acordos com grandes fornecedores de soluções de TIC, visando à publicação de catálogos nos quais são fixados os preços máximos de compra de itens de TIC (PMC-TIC). A presente contratação conjunta também é uma forma de buscar mitigar as disfunções de preços finais ocasionadas pela compra descentralizada de licenças de softwares de grandes fornecedores, alcançando maior economia de escala e processual para o suprimento das necessidades de diversas instituições públicas. Ademais, no PCA/PGC de 2022 não existem registros de demanda mínima para as soluções da ZWCAD que justifique a sua inclusão como opção no cardápio de oferta a ser apresentado às instituições para aquisição de soluções de CAD. Cumpre sempre lembrar que as justificativas de negócio e técnicas serão instruídas, de forma individualizada, em processo próprio de planejamento da contratação, a ser conduzido pelo órgão partícipe da contratação durante a fase de registro da demanda e antes da licitação centralizada. Logo, não há que se falar em ausência de "justificativa técnica suficientemente clara" diante de um quadro indicativo de demanda previamente definida no PGC/PCA e devidamente motivado pelas instituições contratantes.

4. Que dispõe o art. 9º do Decreto Federal 5.450/05:

"Art.9°. Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustem a competição ou sua realização (g.n).

5.

A INSERÇÃO DO SOFTWARE ZWCAD PELO ORGÃO PÚBLICO, NÃO ACARETARÁ QUALQUER CUSTO ADICIONAL, POIS O SOFTWARE É DE IMEDIATO ABSORVIDO PELOS USUÁRIOS QUE JÁ UTILIZAM O AUTODCAD SEM A NECESSIDADE DE TREINAMENTO.

Segue em anexo o catálogo digital que contém todas as informações do software ZWCAD no "Clique Aqui", confira as especificações técnicas, depoimentos, certidões ABES, Declaração do Fabricante declarando a TotalCAD como distribuidora Oficial e exclusiva e entre outros documentos que auxiliarão na decisão.

RESPOSTA CGTIC AO QUESTIONAMENTO 04 e 05: De forma análoga às respostas dos questionamentos anteriores, a equipe técnica informa ser necessário que a CENTRAL/SEGES/SEDGG-ME se atenha às necessidades dos órgãos e entidades conforme registradas em seus respectivos PCAs, como forma de atender a um dos principais objetivos desta Unidade de Compras Centralizadas, que é suprir a demanda dos órgãos e entidades da APF, conforme art. 131, inciso VI do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019. Por essa razão, esta contratação conjunta se restringe aos itens constantes no PCA, não sendo aceitas soluções similares. "

Brasília, 26 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente

ABDIAS DA SILVA OLIVEIRA

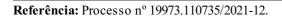
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Abdias da Silva Oliveira**, **Analista**, em 26/10/2022, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **29098548** e o código CRC **0FA044EA**.



SEI nº 29098548